



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

138

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MRS RADARES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.833.868/0001-26, com sede na Rua Tiradentes, nº 96, Q359 L6, Bairro Cristo Rei, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85602-090, Telefone (46) 98421-1131, e-mail: valdirdesouza552011@hotmail.com, representada por seu administrador, Sr. Mateus Régio de Souza, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 10.049.493-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 086.490.749-44, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com material.	10.850,00	108.500,00
Valor Total Estimado					108.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 08 de março de 2024. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**: Os serviços deverão ocorrer/iniciar/finalizar durante o prazo de vigência da ata/contrato, de acordo com a necessidade do departamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal, em locais pré-determinados pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito, e serão acompanhados pelo Diretor do mesmo, Senhor Sidnei Ghizzi. A Ata de Registro de Preços terá vigência a contar da assinatura do presente instrumento, sendo que os serviços deverão iniciar conforme a necessidade do Departamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**: A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda: Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**: Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**: O recebimento, a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmete, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

141

ESTADO DO PARANÁ

CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**: As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 09 de março de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:52470423953

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

ContratanteAssinado de forma digital por
PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.03.09 08:19:03
-03'00'

MRS RADARES E

EVENTOS

LTDA:10833868000126

MRS RADARES E EVENTOS LTDA

Mateus Régio de Souza

ContratadaAssinado de forma digital por MRS
RADARES E EVENTOS
LTDA:10833868000126
Dados: 2023.03.09 15:12:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MRS RADARES E EVENTOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com material.	10.850,00	108.500,00
Valor Total Estimado					108.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2023.

Marmeleiro, 09 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1434- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

- **RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.682.727/0001-03, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
- **S MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.292.445/0001-81, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 09 de março de 2023.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-LIC RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

- **R D DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.742.628/0001-99.
- **S MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.292.445/0001-81.

Marmeleiro, 09 de março de 2023.

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MRS RADARES E EVENTOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com material.	10.850,00	108.500,00
Valor Total Estimado					108.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2023.

Marmeleiro, 09 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/04/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços com profissionais de educação física para execução de atividades físicas com crianças e adolescentes da Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 06 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 08/03/2023. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/03/2023 até as 13h30mins, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, pertencentes ao Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 13h30min do dia 24 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 09/03/2023. Vanderlei Trevelin - Prefeito em Exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Contains details of contract amendments for Pregão nº 177/2022.

ATA Nº 07/2022

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h00min (dezenove horas), reuniram-se na sala de reuniões das dependências da Câmara Municipal, a Equipe Técnica nomeada pelo Decreto 3809 de 21 de outubro de 2022, expedição 2720, página 36, Jornal DIOEMS, bem como, a Sociedade Civil, dos diversos segmentos, para 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação dos anteprojetos de Lei os quais foram lidos e debatidos conforme gravação de áudio e vídeo, ora anexo. Sem mais encerra-se a presente, a qual vai assinada pela equipe técnica, presente ao ato, bem como segue lista de presença dos demais.

Lista de presença

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

DATA: 08/12/2022

Handwritten list of attendees for the public hearing, including names and professions like 'BB empurramento', 'Acadêmico', 'Secretaria de Educação', etc.

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 035/2023. Ata de Registro de Preços nº 082/2023 - Dental Maria Ltda - CNPJ nº 09.222.369/0001-13. Ata de Registro de Preços nº 085/2023 - Distribuidora Tio Ivo Ltda - CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Ata de Registro de Preços nº 086/2023 - Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli - CNPJ nº 07.939.649/0001-11. Ata de Registro de Preços nº 090/2023 - Nutriport Comercial Ltda - CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Ata de Registro de Preços nº 091/2023 - Vaccarin & Afiliada Ltda - CNPJ nº 18.574.431/0001-27. Contrato nº 039/2023 - Andrea Moura 02824049660 - CNPJ nº 40.318.138/0001-58. Contrato nº 040/2023 - Jeverson Ivan Passes - Pilly Sports - CNPJ nº 23.371.847/0001-50. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE AÚXILIO FUNERAL E LÁPIDE BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, QUE SERÃO CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1400/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI Nº 1931/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. Início da Sessão Pública: Dia 23 de março de 2023. Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 298.607,20 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e sete reais e vinte centavos). O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851. Dois Vizinhos, 9 de março de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHANEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 079/2022 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Lists companies like DIMORVAN DAVI MENEZES and SANIGRAN LTDA.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 10 de março de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA EMERLADA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITENS COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 078/2022 com execução de 12 (doze) meses.

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ Nº. Lists companies like CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA and TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 10 de março de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC. RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:

- RAMOS & RAMOS - CLINICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.682.727/0001-03, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.
S MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.292.445/0001-81, para os itens 01, 02, 03 e 04 do Edital.

Marmeleiro, 09 de março de 2023. Daverson Colle da Silva, Presidente da CPL, Portaria 6.864 de 22/09/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022-LIC. RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. A pessoa jurídica habilitada é a seguinte:

- R D DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.742.628/0001-99.
S MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.292.445/0001-81.

Marmeleiro, 09 de março de 2023. Daverson Colle da Silva, Presidente da CPL, Portaria 6.864 de 22/09/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-LIC. MODALIDADE: Registro de Preços. TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 010/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão munck, que serão realizados no almoxarifado da Copel de Cascavel - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento. A empresa habilitada é:

A empresa L E TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.860.646/0001-02, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 39.780,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta reais).

Marmeleiro, 09 de março de 2023. Paulo Jair Pilati, Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO. CONTRATADA: MRS RADARES E EVENTOS LTDA. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Table with columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Item 01: Serviço de retirada e implantação de laços e travessias de equipamentos medidores de velocidade, com material. Valor Total Estimado: 108.500,00.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 08 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de março de 2023.

Marmeleiro, 09 de março de 2023. Paulo Jair Pilati, Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2023 PROCESSO 34/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de março de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP para Contratação de empresa futuro e eventual fornecimento de equipamentos e moveis hospitalar e odontológicos, conforme demanda da secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2023, no endereço eletrônico: www.bl.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bl.org.br a partir do dia 09 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 09 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2023

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, QTDE, UNIT, TOTAL. Lot 1, Item 1: concessão de auxílio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base em relatório emitido pela Assistente Social do Município de Salto do Lontra.

Summary table: Totalizando por fornecedor, FORNECEDOR, VALOR TOTAL POR FORNECEDOR. SONIA LEMES DE MORAIS, 1.800,00.

Salto do Lontra, 09 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, destinados a pessoas carentes e com deficiência, encaminhadas pelo município de Salto do Lontra/PR, dando-lhes alimentação hospedagem, acompanhamento com equipe multidisciplinar e encaminhamentos mensais, relatórios de atendimentos com os usuários para a secretaria de assistência social de Salto do Lontra, produtos de higiene pessoal e vestuário

Table with columns: CONTRATADO, CNPJ, VALOR, VIGÊNCIA, FORO. JAIR BIRCK, 29.570.224/0002-00, 656.136,00, 09/03/24, Comarca de Salto do Lontra, Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

Pregão Eletrônico Nº PR23/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSTITUÍDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 90.585,60 (noventa mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
3. LOCAL DE ABERTURA: Dia 22/03/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 8 de março de 2023. GELSON MAFFI, Prefeito Municipal

AVISO

Pregão Eletrônico Nº PR24/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço Por item, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

- 1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/03/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br. Bela Vista da Caroba - PR - 9 de março de 2023. GELSON MAFFI, Prefeito Municipal